



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.767/2015

Eleva o Rodeio, bem como suas manifestações artístico-culturais, à condição de patrimônio cultural imaterial do Brasil.

EMENDA Nº 3 ADOTADA PELA COMISSÃO

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do PL nº 1.767, de 2015:

“Art. 2º O Rodeio, a Vaquejada, bem como suas respectivas expressões artístico-culturais, passam a ser consideradas manifestações da cultura nacional”.

Sala da Comissão, em 16 de setembro de 2015.

Deputado MARCELO MATOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência